

LEI MUNICIPAL N.º 738/05

Novo Tiradentes(RS), 29 de junho de 2.005.

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM(A) SERVENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um (a) **SERVENTE (A)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada na Lei Municipal n.º 617/03, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 3º Para a contratação do(a) Servente, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade mínima de ensino Fundamental Completo;

II - Idade mínima de 18 anos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 05.01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 016 - Administração governamental

Atividade: 2.012 - Manutenção das atividades da Secretaria

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.99.02.00.0001	Contratação por tempo determinado	3.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

ÓRGÃO: 05.01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.012 - Manutenção das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.1.90.11.01.01.00.00.0001	Vencimentos e vantagens fixas servidores	3.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração